



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



PROJETO DE LEI Nº 45 / 2025 - L

INSTITUI O "DIA DA MULHER ASSEMBLEIANA" NO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o seguinte projeto de lei, de autoria do vereador Paulo Marrom:

Art. 1º Fica instituído no município de Mairinque o "Dia da Mulher Assembleiana", a ser comemorado anualmente no segundo sábado do mês de setembro.

Art. 2º O evento passa a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município, podendo ser celebrado por meio de cultos, palestras, eventos sociais, culturais e educacionais promovidos por instituições religiosas, associações civis e por demais pessoas interessadas, de forma a valorizar a participação da mulher nas atividades cristãs e na sociedade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador em 29 de julho de 2025.

PAULO MARROM
Vereador

15-45 29/07/25 - 001385 - CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

Paulo Antonio Garcia



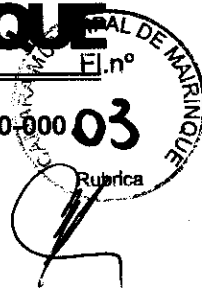
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-900

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



JUSTIFICATIVA

Senhor presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer e valorizar o importante papel desempenhado pelas mulheres assembleianas no contexto social, familiar e religioso do Município de Mairinque.

A mulher assembleiana contribui significativamente para a propagação da fé cristã, o fortalecimento da família e a promoção de valores éticos e morais, participando ativamente das atividades das igrejas "Assembleia de Deus" e de ações sociais que beneficiam toda a comunidade.

Instituir o "Dia da Mulher Assembleiana" é uma forma de homenagear estas mulheres, incentivar a valorização de suas contribuições e fortalecer os laços entre as instituições religiosas e a sociedade civil.

Diante da relevância desta iniciativa, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete do Vereador em 29 de julho de 2025.

PAULO MARROM
Vereador

PAULO ANTONIO GARCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 45 / 2025-L

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - Projetos de Lei Complementar;*
- III - Projetos de Lei;*
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - Projetos de Resolução;*
- VI - Substitutivos e Emendas;*
- VII - Requerimentos;*
- VIII - Moções;*
- IX - Recursos;*
- X - Veto.*

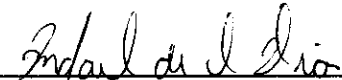
§ 1º *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

§ 2º *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 05 de agosto de 2025.

Expediente da 21ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura


Vereador Rafael da Hípica
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4686
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 45/2025-L

À Procuradoria Jurídica

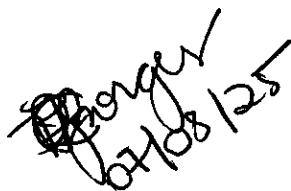
Solicito, nos termos do art. 139 do Regimento Interno, a análise jurídica do projeto supra.

Peço a manifestação no prazo de 7 (sete) dias conforme o dispositivo supra mencionado.

Grato.

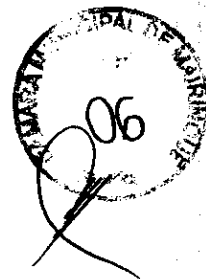
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 07 de agosto de 2025.


VEREADOR RAFAEL DA HÍPICA
Presidente


07/08/25



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



Parecer ao Projeto de Lei 45/2025-L de autoria do Vereador Paulo Marrom, que institui o "Dia da Mulher Assembleiana" no Município de Mairinque.

Pretende o Vereador reconhecer e valorizar o importante papel desempenhado pelas mulheres assembleianas no contexto social, familiar e religioso do Município de Mairinque.

É o relatório.

Sabe-se que cada ente federativo dispõe de autonomia para fixar datas comemorativas, bem como de incluir em seu calendário eventos típicos da localidade.

Nesse sentido, deve-se ressaltar que as hipóteses constitucionais de iniciativa privativa formam um rol taxativo, são consideradas as exceções, devendo, portanto, serem interpretadas de forma restritiva, sob pena de se esvaziar a atividade legislativa.

Com efeito, a matéria do referido projeto não compõe o rol taxativo de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo, podendo a Câmara de Vereadores legislar sobre o assunto.

Diante de todo o exposto entendo que o presente projeto obedece às exigências do Regimento Interno, estando em condições de ser deliberado pelo Plenário.

É o parecer.

Mairinque, 12 de agosto de 2025.

GRASIELE RAPHAELA FANDI BORGES
Procuradora Jurídica

FOLHA DE VOTAÇÃO

DISCUSSÃO ÚNICA
PROJETO DE LEI Nº 45/2025-L

VEREADOR	APROVO	REJEITO
RAFAEL DA HÍPICA		
ROSE DO CRIS		
CRIS PNEUS		
ROGÉRIO MECÂNICO		
EDICARLOS DA PADARIA		
BIULA		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		
JACKSON		
PAULO MARROM		
ALEXANDRE PEIXINHO		
TÚLIO CAMARGO		
GALEGO DA FUNILARIA		
WILLIAN MENDES		
RESULTADO ►		

RESULTADO DA VOTAÇÃO	
☒	Aprovado(a) por ____ votos contra ____ votos
☐	Rejeitado(a) por ____ votos contra ____ votos favoráveis
☐	Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)
☐	Adiada a discussão por ____ sessões. Pedido por: _____
☐	Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 12 de agosto de 2025.

Ordem do Dia da 22ª sessão ordinária da 16ª Legislatura

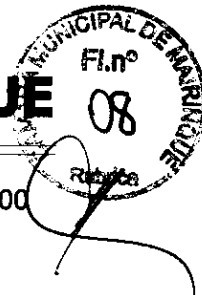

Vereador Rafael da Hípica
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.589.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



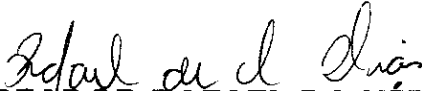
AUTÓGRAFO Nº 4501 / 2025

INSTITUI O "DIA DA MULHER ASSEMBLEIANA" NO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o Projeto de Lei nº 45/2025-L de autoria do vereador Paulo Marrom, a saber:

- Art. 1º** Fica instituído no município de Mairinque o "Dia da Mulher Assembleiana", a ser comemorado anualmente no segundo sábado do mês de setembro.
- Art. 2º** O evento passa a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município, podendo ser celebrado por meio de cultos, palestras, eventos sociais, culturais e educacionais promovidos por instituições religiosas, associações civis e por demais pessoas interessadas, de forma a valorizar a participação da mulher nas atividades cristãs e na sociedade.
- Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mairinque em 13 de agosto de 2025.


VEREADOR RAFAEL DA HÍPICA - Presidente